



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.531.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 227

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CELEBRAR ACORDO COM A JUSTIÇA
FEDERAL DO TRABALHO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO, Prefeito Municipal de **SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo para pagamento das condenações trabalhistas não superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sujeitas à execução direta e sequestro em contas do FPM, sem a prévia inclusão orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, para pagamento das dívidas referidas no Artigo 1º, fica autorizado a vincular e utilizar 5% (cinco por cento), dos repasses do FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, mensalmente, e durante a vigência do AJUSTE, a ser firmado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, consignará nos **ORÇAMENTOS ANUAL e PLURIANUAL**, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais necessárias ao cumprimento do **ACORDO**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2001.


DR. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL